PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto Lei Nº 1.526 / 2016

"Cria Complemento de Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pains/MG, para o exercício financeiro de 2016".

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o complemento de a subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pains/MG, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para fazer frente às despesas do ano de 2016.

Art. 2º - As despesas geradas por esta lei correrão por conta de dotação própria do município, sob o nº. 02.05.01.08.242.0010.2080.3.3.50.43.00/523;

Art. 4 – Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pains, 29 de novembro de 2016.

ROBSON RODARTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO em única discussão
por Vote contra a Casa
Sala das Sessões 15 / 12 / 2016
Ass. _____ Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 98 / 2016
Data 29 / 11 / 16 hora 16:11
Recebido por _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PAINS - MINAS GERAIS
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAINS - APAE				CNPJ: 23.781.883/0001-10
ENDEREÇO: Rua Bela Vista, 881.				
CIDADE: Pains	UF: MG	CEP: 35582-000	DDD/FONE: 037 - 3323 - 1453	E.A: Municipal
CONTA POUPANÇA:	BANCO Nº:	AGÊNCIA:	PRAÇA DE PAGAMENTO: Pains	
NOME DO RESPONSAVEL: Sofia Aparecida de Castro			CPF: 356.639.876-49	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/O.E.: M-934.879			CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua Severiano Rabelo, 462		CEP: 35582-000		

2 - OUTROS PARTÍCIPIES

NOME:	CPF:	E.A.:

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Atendimento a pessoa portadora de deficiência	Após Liberação do Recurso	31/12/2016

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - O QUE E ONDE SERÁ UTILIZADO:
- Aquisição de material de consumo, manutenção e alimentício.
- Contas de água,luz,telefone.
- Pagamento de funcionários (motorista,cozinheira,auxiliar de serviços gerais, diretora e secretaria).
- Pagamento de serviços gerais para manutenção (eletricista, pintor, pedreiro, servente).
- Pagamento de profissionais de nível superior nas áreas de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, assistente social, educação física e terapia ocupacional.
- Pagamento de despesas com combustível
- Mensalidades: Federação Nacional e Federação Estadual.
- - XXIII Congresso Nacional

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: - Nortear ações inovadoras para incluir pessoas com deficiência na sociedade brasileira,utilizando os temas transversais de uma verdadeira inclusão. - Refletir e discutir os avanços de conhecimento,experiências,tecnologias e avaliar os direitos sociais,políticos e econômicos alcançados pelas pessoas com deficiência. - Acompanhar e participar das mudanças na sociedade. - Apresentar o potencial da pessoa com deficiência à sociedade através da arte. - Incluir através da arte,a pessoa com deficiência na sociedade.

PLANO DE EXECUÇÃO

METAS A SEREM ATINGIDAS - QUANTO E POR QUE SERÁ REALIZADA
- Promover metodologias especificas para educandos especiais. - Criar parcerias externas a comunidade apaiana visando melhorias na infra-estrutura da instituição ou na promoção de projetos,sócio -culturais e ações educativas. - Direcionar as ações educativas no sentido de transformar a realidade da instituição,visando uma educação de melhor qualidade.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

PROGRAMA DE EXECUÇÃO

META	META / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01/01	Manutenção do quadro de funcionários(serviçais,secretárias,motorista, coordenador administrativo, professor de oficinas pedagógicas, diretora)	Pessoas	Div.	01/2016	11/2016
01	01/02	Pagamento de tarifas de água,energia elétrica e telefone)	Div.	Div.	01/2016	11/2016
01	01/03	Aquisição de materiais de consumo, manutenção e alimentícios (material de limpeza,higiene pessoal, gás, etc)	Div.	Div.	01/2016	11/2016
01	01/04	Despesas com viagens (cursos e congressos)	Div	Div	01/2016	11/2016
01	01/05	Pagamento de mensalidades (Federação Nacional das APAEs,Federação Estadual)	Div.	Div.	01/2016	11/2016
01	01/06	Pagamentos de serviços de manutenção	Pessoas	Div.	01/2016	11/2016
01	01/07	Pagamento de profissionais de nível superior nas áreas de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, assistente social e educação física.	Pessoas	Div.	01/2016	11/2016

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Custeio: Pessoal, Materiais de consumo Serviços de terceiros e encargos.	Obras e Instalações e pequenos reparos.	Equipamentos e Material Permanente
X	X	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$9.990,00	R$9.990,00	R$9.990,00	R$9.990,00	R$9.990,00	R$9.990,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R$9.990,00	R$9.990,00	R$9.990,00	R$9.990,00	R$9.990,00	R$10.000,00

CUSTOS E PROPOSTA / CONTRAPARTIDA		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
SOLICITAÇÃO	109.890,00	100
CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE	-	
OUTRAS FONTES	-	
CUSTO DA PROPOSTA	109.890,00	100
COMPLEMENTO	10.000,00	

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, ao apresentar proposta de execução consubstanciada neste Plano de Trabalho, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer debito em mora, ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Publica Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Data:

Presidente

DECLARAÇÃO

Venho submeter à aprcciação deste Conselho Municipal de Assistência Social o presente Plano de Trabalho, tendo em vista o repasse de recursos através de Convênio Nº003/2016 o repasse não foi o suficiente para o pagamento do mês de dezembro, tendo como despesas PIS R$818,00. INSS R$818,00. Psicólogo R$1.260,00. Cantineira R$809,60. Fisioterapeuta R$800, 40. Cantineira R$809,60. Diretora R$1.380,00. Secretaria R$1.214,40. Assistente Social R$634,80. Motorista R$1.214,40. Educador Físico R$1.011,40. Contador R$300,00. SAAE R$55,00. Telefone R$150,00. Combustível R$600,00. Energia R$230,00.

Sofia Aparecida de Castro.

Presidente

Data: 21.11.16

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o presente Plano de Trabalho foi submetido ao nosso Conselho, discutido e aprovado.

Pains - Minas Gerais

Alda Alves de Faria

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que estamos apresentando o presente Plano para avaliação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social- e que prestaremos contas, no prazo de 30 (trinta) dias,através de relatório mensal, aplicando-se os recursos exclusivamente aos objetos conveniados.

Sofia Aparecida de Castro

Presidente

Data: 21.11.16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAMOS O PRESENTE PLANO DE TRBALHO E **AUTORIZAMOS** A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO.

Pains, 22 de novembro de 2016.

ROBSON RODARTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Fausto - Jonval

FAUSTO SIMÕES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE/PAINS
CNPJ: 23.781.883/0001-10
CNAS Nº 71010.000477/2003-75-05.08.03
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: 680/92-20.04.92
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL: 18.358/97-24- 14.01.98
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: 12.184/96-31.05.96
RUA BELA VISTA Nº881 CENTRO E-MAIL: apaepains@ymail.com
CEP: 35.582-000 TELEFAX: (37) 3323-1453 PAINS/MG
ESCOLA ESPECIAL "MARIA ROSA DE CASTRO"

Pains,18 de novembro de 2016

Ofício 20/2016

Assunto: Faz solicitação

A/C Conselho Municipal de Assistência Social .

Prezada Sra. Alda Alves de Faria

Sirvo-me do presente para solicitar através da presidente Sra. Alda Alves de Faria a aprovação deste conselho, pela necessidade de uma verba no valor de R$ 10.000,00 dez mil reais em favorecimento ao pagamento das despesas dos funcionários e impostos.

O repasse do convenio não supriu as despesas do ano.

Atenciosamente,

Sofia Aparecida de Castro

Presidente da Apae de Pains

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE/PAINS
CNPJ: 23.781.883/0001-10
CNAS Nº 71010.000477/2003-75-05.08.03
UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL: 680/92-20.04.92
UTILIDADE PUBLICA FEDERAL: 18.358/97-24- 14.01.98
UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL: 12.184/96-31.05.96
RUA BELA VISTA Nº881 CENTRO E-MAIL: apaepains@ymail.com
CEP: 35.582-000 TELEFAX: (37) 3323-1453 PAINS/MG
ESCOLA ESPECIAL "MARIA ROSA DE CASTRO"

Pains,18 de novembro de 2016

Ofício 19/2016

Assunto: Faz solicitação

A/C Gabinete Municipal.

Exmo Senhor Prefeito Mumcipal Robson Rodarte Lopes.

Sirvo-me do presente para solicitar de V.Exa, um repasse para complementaçao dos salarios dos funcionários e impostos, pois o repasse anual não foi o suficiente para quitar as nossas necessidades.

Atenciosamente,

Sofia Aparecida de Castro

Presidente da Apae de Pains

Sr. Robson Rodarte Lopes
Ilmo Prefeito Municipal
Pains-MG

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2016, às treze horas na sala de reuniões do prédio da Prefeitura Municipal de Pains aconteceu a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, onde estiveram presentes os membros: Nelma Lopes Campos Ferreira, Marilene de Oliveira Silveira, Matildes Cristina da Silva, Diego Costa e Silva, Lorena da Costa Silva, Neusa Maria Teixeira de Sá, José Joaquim Filho, Alda Alves de Faria, João Paulo Belo, a assessora Nayara Ribeiro e a representante da APAE Sofia. A presidente do Conselho Alda iniciou a reunião fazendo uma oração e após disse que a representante da APAE Sofia compareceu a reunião de hoje para expor a situação financeira da APAE aos conselheiros, a seguir Sofia apresentou o extrato do mês atual com o saldo bancário da referida entidade de R$62,72 (sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), e que o próximo mês haverá pagamento de décimo terceiro aos funcionários, salários e demais despesas, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e conforme conversa com o prefeito a Prefeitura irá fazer um repasse de R$10.000,00 (dez mil reais), após a documentação ser passada para a apreciação de todos, o Conselho decidiu aprovar por unanimidade. Após a coordenadora do CRAS Nelma apresentou o relatório mensal do CRAS, o qual também foi passado para a apreciação de todos, a seguir o Conselho resolveu aprovar por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a presidente deu por encerrada a reunião e eu Mayliane Andrade Alves de Melo, secretária executiva deste Conselho lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Mayliane Andrade Alves de Melo, Alda Alves Faria,
Nelma Lopes Campos Ferreira, Marilene de
Oliveira Silveira, Diego Costa e Silva
Neusa Maria Teixeira de Sá Lorena da Costa Silva
João Paulo Belo, Nayara Ribeiro da Costa Almeida
JOSÉ JOAQUIM FILHO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAINS/MG

RESOLUÇÃO CMAS Nº 40 DE 22 NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da APAE, para repasse de subvenção social no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), referente ao período de 01/12/2016 à 31/12/2016.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2016, no uso da competência conferida pelo artigo 42 da Lei Municipal nº 1.312, de 10 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO os artigos 203 e 204, da Seção IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que trata da Política Pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 8. 742, de 7 de dezembro de 1993, que institui a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO os incisos I e XVI do artigo 42 da Lei Municipal nº 1.312, de 10 de novembro de 2015, que institui como competência do Conselho Municipal de Assistência Social, respectivamente, deliberar, aprovar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Assistência Social e seu financiamento, em consonância com as diretrizes propostas na Conferência Municipal de Assistência Social que deverá acontecer a cada dois anos; acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como o desempenho social dos serviços, programas e projetos da Assistência social.

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Pains em ofertar serviços socioassistenciais para pessoas idosas, em parceria com a rede privada do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da APAE, para o repasse no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) que será executado no período de 01/12/2016 à 31/12/2016, para pagamento das despesas dos funcionários e impostos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pains, 22 de novembro de 2016.

Aida Alves de Faria
Presidente do CMAS

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013
22 NOV. 2016

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1.236 de 20/11/2013.
22 NOV. 2016

RELAÇAO DOS PAGAMENTOS DO MÊS DE DEZEMBRO 2016 DA APAE

DIS	818,00
NISE	818,00
PISCÓLOGA	1.200,60
CANTINEIRA	809,60
FISIOTERAPEUTA	800,40
CANTINEIRA	809,60
DIRETORA	1.380,00
SECRETÁRIA	1.214,40
ASSISTENTE SOCIAL	998,80
MOTORISTA	1.234,40
EDUCAÇAO FÍSICA	1.011,40
CONTADORA	300,00
SAAE	55,00
TELEFONE	150,00
COMBUSTÍVEL	600,00
LUZ	240,00
TOTAL	12.046,20

Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência [illegible]
Conta corrente [illegible] SEGRASSE [illegible] DANS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Data	Dc	Documento	Ag. origem	Cód.	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
[illegible]					[illegible]			112,99 C
[illegible]/2016		2361	[illegible]	[illegible]	Cheque BB Liquidado	23.811.940.[illegible]556	9.990,00 C	10.102,99 C
[illegible]/2016		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible] Renda Fixo 500	1.200.001.[illegible]	[illegible]99 D	0,00 C
[illegible]/11/2016		2361	3967	5	[illegible]rasfondo para Poupança	550.212.510.01[illegible]192	63[illegible]80 D	
					[illegible]212.510017192-7 NAYARA RIBEIRO			
[illegible]/11/2016		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]ferência on line	552.381.000.003.333	800,40 D	
					[illegible]3333-2 KELLY CRISTINA			
[illegible]/11/2016		2381	99015440		Transferência on line	552.381.000.005.417	1.214,40 D	
					[illegible]381.5417-8 NADIR DE PAULA			
					[illegible] Renda Fixa [illegible]	[illegible].000.000.[illegible]05	[illegible]1.215,40 D	
					[illegible]381.1926-1 PAULO ROSA GAM			
[illegible]/2016		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]ansferência on line	[illegible].[illegible].[illegible]-30[illegible]	500,00 D	
					[illegible]3[illegible]-1353-0 ANALIA M CAND[illegible]			
[illegible]/2016		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]ansferência on line	552.381.[illegible].[illegible]-047	709,80 D	
					[illegible]381.1547-7 LUCIA MARIA [illegible]F			
[illegible]/2016		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]ansferência on line	552.381.000.0[illegible]5.490	1.380,00 D	
					[illegible]381.2531-1 3430-2 MARCIA MARIA C			
[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible].[illegible].[illegible]-[illegible]	[illegible]	[illegible]
					[illegible]381.[illegible]00.7946-7 DIEGO COSTA F			
[illegible]/2016		[illegible]	[illegible]	[illegible]	20 Transferido para Poupança	552.381.510.[illegible]13.334	1.031,98 D	
					[illegible]212.2381.510013334-8 POLLYANE BORGES			
[illegible]/2016		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]10.701	788,[illegible]2	
					[illegible]GTS ARRECADACAO GRF			
[illegible]/2016		2000	00001865		BB Renda Fixa 500		9.860,00 C	0,00 C
[illegible]		3900	[illegible]	[illegible]	Tarifa Pacote de Serviços	373.151.001.[illegible]-[illegible]	39,90 D	
					[illegible]a 10/11/2016			
[illegible]/2016		2000	00001[illegible]6	[illegible]	Renda Fixa 500	[illegible]	50,00 C	[illegible]
[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]pc Renda Isolada	[illegible]	[illegible]2,95 D	
					[illegible]Saldo Rg Tot Fixo			
[illegible]		2000	00001[illegible]6	[illegible]	Renda Fixa 500	[illegible]	[illegible]2,95 C	0,00 C
[illegible]		1000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]								
[illegible] BB com Resgate [illegible]								62,[illegible]2 C
[illegible]								62,[illegible]2 C
[illegible]								[illegible]
[illegible] Saldo de [illegible]								[illegible]1
[illegible]								[illegible]
[illegible] Saldo Total [illegible]								[illegible]2,[illegible]
[illegible]								[illegible]
[illegible] Saldo Aplicações [illegible]								[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 29 de novembro de 2016.

MENSAGEM
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Casa de Leis projeto de lei, que **"Cria Complemento de Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pains/MG, para o exercício financeiro de 2016"**.

Este projeto de lei se faz necessário diante da solicitação da diretoria da Associação, e com a prévia anuência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para que possam fazer frente às despesas da entidade.

É sabido que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pains/MG, é uma entidade filantrópica que tem por objetivo desenvolver trabalho social e dar assistência aos excepcionais do nosso município. E, tem desenvolvido um excelente trabalho nesta área, como é do conhecimento de todos.

Ante o exposto, solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, em **Regime de Urgência** e em sessão **EXTRAORDINÁRIA** o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 88 / 2016
Data 29 / 11 / 16 hora 16:11
Recebido por

Exmo. Sr. Vereador
SÂNZIO RAFAEL RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 207/2016
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminhamento de Impacto Financeiro aos Projetos de Lei 1.524/16 - 1.526/16 e 1.527
Data: 14 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente,

Encaminho nesta oportunidade, o impacto financeiro, referente aos Projetos de Lei 1.524, 1.526 e 1.527 que cria complemento as subvenções das entidades.

Na oportunidade, renovo a V. Exa. e demais Edis votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Robson Rodarte Lopes
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 77 / 16
Data 15 / 12 / 16 hora 10:30
Recebido por Ana

Exmo. Sr.
SÂNZIO RAFAEL RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Pains- MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS - MG

ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO
	Criação	Concessão de Compl.Subenção APAE de Pains
X	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

VIGÊNCIA	01/12/2016	FIM: 31/12/2016

ESTIMATIVA DAS DESPESAS

NATUREZA	2016	2017	2018
PESSOAL E ENCARGOS			
DIARIAS DE VIAGENS	-	-	-
SUBVENÇÃO	10.000,00	-	-
OBRAS E INSTALAÇÕES			
EQUIPAMENTOS			
TOTAL	10.000,00	-	-

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	(A) VALOR ESTIMADO	(B) VALOR ESTIMADO	IMPACTO (A/B)
2016	10.000,00	427.000,00	2,34%
2017	-	-	
2018	-	-	

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
10.000,00	427.000,00	0,00	Anulação de Dotação

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.

DATA: 14/12/2016

Marcilia Oliveira Costa Moreira
Assessor Contabil

Amir Otoni de Oliveira
Secretaria da Fazenda

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART.16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTÁRIA E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DATA: 14/12/2016

Robson Rodarte Lopes
Prefeito Municipal

Junio Balduino Gonçalves – OAB/MG 100.097
Reinaldo Rezende Goulart – OAB/MG 113.176

Advocacia Balduino

ASSESSÓRIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO 35/2016

Objeto: Cria complemente de subvenção à APAE – Associação dos Pains e Amigos dos Excepcionais do município de Pains-MG.
Projeto de Lei: 1.526/2016
Origem: Poder Executivo.
Interessados.: Comissão de Legislação Justiça e Redação e Comissão de Fiscalização e Orçamento.

1-Relatório

1.1 - Cuida-se de projeto que dispõe sobre a complementação a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pains-MG.

1.2 – O valor da complementação da subvenção é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão repassados no mês de dezembro/2016.

1.3. Os objetivos estão descritos no Plano de Trabalho, bem como as metas a serem atingidas, sendo gasto com funcionários, tarifas de energia, agua, esgoto, materiais de consumo e manutenção e produtos alimentícios, despesa com viagens, mensalidades da APAEs, profissional de fisioterapia.

1.4. Prevê que a despesa decorrente do Projeto de Lei, correra por conta da dotação orçamentária, consignadas no orçamento do município.

1.5. Normatiza ainda, que a entrada em vigor da Lei, será na data de sua publicação.

Sendo suficiente para o esclarecimento da matéria, passemos ao parecer, *sub censura:*

2- Parecer

2.1 – O projeto de Lei atende os requisitos formais e legais do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores e Lei Orgânica Municipal.

2.2 - Importante destacar, que o Projeto de Lei foi proposto pelo chefe do Poder Executivo, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Pains, *in verbis:*

> *"Art. 43 – **A iniciativa das leis cabe** a qualquer Vereador, **ao Prefeito** e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do Município" (grifo nosso).*

2.3 – Não obstante, as instituições beneficiadas, prestam serviços na área social, cuidando de idosos, deficientes, crianças e adolescentes, sendo, sem sombra de duvida, obrigação dos órgãos públicos contribuir para melhora da vida dos cidadãos.

2.4 – O Projeto de Lei está em conformidade com o requisito do artigo 26, § 2° da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e 16 da Lei 4.320/64. Vejamos:

> *"**Art. 26 da Lei Complementar 101/2000** - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.*
> *(...)*
> *§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, **a concessão de***

subvenções *e a participação em constituição ou aumento de capital" (negrito nosso)*

2.5 – O Projeto de Lei, não veio acompanhado de Impacto Financeiro e Orçamentário, apesar de consignar que já existe previsão na Lei Orçamentária do repasse.

2.6. Tambem na que normatiza a questão orçamentária temos:

"Lei 4320/64 - Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;

Art. 16 - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados". (negrito nosso)

2.6 – Frise-se que o presente projeto de Lei não encontra óbice na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, atendendo todos os requisitos das mesmas.

2.7 – O Projeto de Lei, posto sob parecer, encontra-se legal, formal e materialmente, pois origina de autoridade competente, respeita a legislação vigente.

2.8. Registre ainda, que todas as instituições beneficiadas, são detentoras do reconhecimento de utilidade publica, não distribui lucros, não remunera dirigentes, cumprindo o disposto na Lei Municipal.

2.9. Contudo o Projeto de Lei, não veio acompanhado do impacto financeiro orçamentário, apesar de consignar que já existe previsão financeira e orçamentária, assim, deverá ser precedido de declaração do ordenador de despesa, de tal situação, vejamos:

> *"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*
> *I -*
> *II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."*

2.10. É inegável, que o Projeto de Lei, onera os cofres públicos municipais, portento, deverá cumprir o requisito do artigo II, do art. 16, ou vir acompanhado do impacto financeiro e orçamentário, exigência do inciso I, do artigo 16.

3 - Conclusão

3.1 - Diante do acima exposto, sou do parecer **CONTRÁRIO**, ao seguimento do Projeto de Lei, uma vez, o mesmo não cumpriu os requisitos do artigo 16, Inciso I ou II, da Lei 101/2000.

Este é o meu parecer.

Pains-MG, 05 de dezembro de 2016.

JUNIO BALDUINO GONÇALVES.
OAB/MG 100.097